

# Seguro de Acidentes Pessoais



Documento de informação sobre o produto de seguros

Companhia: MAPFRE SEGUROS GERAIS, S.A.

Empresa de seguros do Ramo Não Vida autorizada a operar em Portugal pela ASF com o número 1145

Produto: POSTAL PROTEÇÃO ACIDENTES PESSOAIS

Neste documento disponibilizamos informação resumo sobre este produto de seguros. As informações pré-contratuais e contratuais completas relativas ao mesmo são prestadas noutros documentos, que regulam a relação entre as partes.

## Qual é o tipo de seguro?

Seguro de acidentes pessoais (risco profissional e extraprofissional) que garante o pagamento de um capital inicial e de rendas mensais e ainda, conforme as coberturas opcionais contratadas, pagamento de subsídios e reembolso de despesas.



### Que riscos são segurados?

#### Modalidade 1

- ✓ Plano de Renda Mensal

Em caso de morte ou incapacidade permanente absoluta:

- Capital inicial (limite 5.000€)
- Renda Mensal (limite 200€)

Duração da Renda: 10 anos

- ✓ Despesas de Tratamento e Repatriamento (limite 2.500€)
- ✓ Despesas de Funeral (limite 1.250€)
- ✓ Assistência a Pessoas (limites conforme garantias acionadas)

#### Modalidade 2

- ✓ Plano de Renda Mensal

Em caso de morte ou incapacidade permanente absoluta:

- Capital inicial (limite 12.500€)
- Renda Mensal (limite 250€)

Duração da Renda: 20 anos

- ✓ Despesas de Tratamento e Repatriamento (limite 2.500€)
- ✓ Despesas de Funeral (limite 1.250€)
- ✓ Assistência a Pessoas (limites conforme garantias acionadas)

#### Modalidade 3

- ✓ Plano de Renda Mensal

Em caso de morte ou incapacidade permanente absoluta:

- Capital inicial (limite 5.000€)
- Renda Mensal (limite 200€)

Duração da Renda: 10 anos

- ✓ Despesas de Tratamento e Repatriamento (limite 2.500€)
- ✓ Despesas de Funeral (limite 1.250€)
- ✓ Assistência a Pessoas (limites conforme garantias acionadas)
- ✓ Transporte e Repatriamento por Morte (ilimitado)



### Que riscos não são segurados?

#### Síntese das Principais Exclusões Aplicáveis a Todas as Coberturas

- ✗ Influência de Estupefacientes ou Estado de Alcoolémia
- ✗ Dolo ou Negligência Grosseira
- ✗ Atos ou Omissões Dolosos(as) do Beneficiário
- ✗ Terrorismo ou Sabotagem
- ✗ Condução Ilegal pela Pessoa Segura
- ✗ Transporte com Condução Ilegal
- ✗ Ataque de Animais Perigosos na Posse da Pessoa Segura
- ✗ Hérnias
- ✗ Prótese e/ou Ortóteses
- ✗ Efeitos Psíquicos
- ✗ Doenças
- ✗ Asbestose
- ✗ SIDA
- ✗ Ataque Cardíaco sem Traumatismo Externo

#### Se não for contratado

- ✗ Desportos Federados
- ✗ Desportos Perigosos
- ✗ Pilotagem de Aeronaves
- ✗ Fenómenos da Natureza
- ✗ Riscos Nucleares
- ✗ Guerra
- ✗ Greves e Alterações da Ordem Pública
- ✗ Utilização de Veículos Motorizados de 2 ou 3 rodas ou Moto4

O texto completo das exclusões gerais e as exclusões específicas de cada cobertura podem ser consultados nas Informações Pré-contratuais.



### Há alguma restrição da cobertura?

#### Principais Restrições de Cobertura

- ! A cobertura de Plano de Renda Mensal apenas está garantida quando a morte/incapacidade permanente absoluta ocorra/seja clinicamente constatada dentro de 2 anos contados a partir do acidente.
- ! A incapacidade permanente absoluta apenas é válida em caso de impossibilidade física irreversível, suscetível de constatação médica, de a pessoa segura exercer a sua profissão habitual ou outra atividade apropriada, compatível com a sua preparação e conhecimentos profissionais.
- ! A cobertura de Transporte e Repatriamento por Morte não

garante as atividades discriminadas nas Condições Particulares da apólice.

- ! Os custos do enterro, cremação ou cerimónia fúnebre não estão garantidos ao abrigo da cobertura de Transporte e Repatriamento por Morte.



## Onde estou coberto?

- ✓ Salvo convenção em contrário nas Condições Particulares, em qualquer parte do mundo.
- ✓ Cobertura de Transporte e Repatriamento por Morte:
  - Morte ocorrida em Portugal com local de enterro, cremação, cerimónia fúnebre ou residência habitual para efeitos de transporte do corpo, situado fora de Portugal, ou
  - Morte ocorrida fora de Portugal com local de enterro, cremação, cerimónia fúnebre ou residência habitual para efeitos de transporte do corpo, situado em Portugal.



## Quais são as minhas obrigações?

### Principais Obrigações

- **No início do contrato**, prestar à MAPFRE a informação necessária para avaliar o risco.
- Pagar o seguro.
- **Durante a vigência do contrato**, comunicar qualquer alteração da informação prestada.
- **Em caso de sinistro:**  
Participar à MAPFRE, no prazo máximo de 8 dias a contar do dia da ocorrência ou do momento em que a conheça.  
Tomar as medidas possíveis para evitar ou limitar os sinistros e colaborar com a MAPFRE no apuramento das suas causas.  
Autorizar os médicos a prestarem a médico designado pela MAPFRE as informações solicitadas.  
Cumprir as prescrições médicas e sujeitar-se a exame por médico designado pela MAPFRE.



## Quando e como devo pagar?

No momento da celebração do contrato e, nos pagamentos seguintes, na data indicada no aviso recibo ou nas Condições Particulares. O pagamento é anual, salvo quando seja contratado o pagamento fracionado (semestral).

Pagamento por débito direto, multibanco ou em dinheiro / cheque bancário nas lojas CTT.



## Quando começa e acaba a cobertura?

Começa no dia e hora indicados nas Condições Particulares, desde que o prémio ou fração inicial do prémio seja pago(a).

Contrato por um ano e seguintes, exceto se não for pago o prémio ou sua fração ou se ocorrer qualquer outra causa de cessação. O contrato cessa automaticamente no final da anuidade em que a pessoa segura complete os 70 anos de idade.



## Como posso rescindir o contrato?

- Se o tomador for pessoa singular, no prazo de 30 dias após receber a apólice, sem ter de explicar a causa.
- No prazo de 30 dias após receber a apólice se a MAPFRE não cumpriu os deveres legais de informação ou se as condições da apólice não estiverem conforme as Informações Pré-Contratuais.
- Por denúncia, pelo menos 30 dias antes do fim da anuidade.
- Em qualquer momento, desde que tenha justa causa.
- Se comunicar à MAPFRE uma diminuição do risco que deva fazer baixar o prémio e a MAPFRE não o baixar ou se discordar do novo prémio proposto pela MAPFRE.